



**GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL**

TERMO DE CESSÃO DE USO 282

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede a Rua Antônio Luz, nº 111, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. LUIZ FERNANDO CARDOSO**, portador do RG nº 466.815, expedida pela SSP – SC., e do CPF nº 015.228.949-69, doravante denominada **SED**, e o município de **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, CNPJ 83.024.687/0001-22, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr, **TARSÍLIO SECO**, portador do RG Nº 842.807 e do CPF nº 220.926.509-63, residente na Rua Condar,100, Centro no município de **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo celebrar o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a cedência por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, do bem abaixo descrito: **(01) ônibus/IVECO 10- 190E TR ESCOLAR, ano 2020, modelo 2021, RENAVAL nº 1244369672, placas RLB6F18 e número de patrimônio 1040191.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

O **MUNICÍPIO** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA ENTREGA E DA UTILIZAÇÃO DO BEM

O veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso – TCU será utilizado no **Transporte Escolar dos alunos da rede pública da Educação Básica neste município.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pelo **MUNICÍPIO** para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que o **MUNICÍPIO** se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo, bem como a mantê-lo abastecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os inteiramente de acordo com a exposição que lhe foram feitas e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

O **MUNICÍPIO** compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como responsabilizar-se pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, vigorando **até 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.


E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 07 / 12 / 2021.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário Adjunto de Estado da
Educação – Portaria nº 154/2021
Delegação de Competência


TARSÍLIO SECO
Prefeito de **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Testemunhas:

Ass.: 
Nome: Terezinha Matielo
CPF: 647.398.219-15

Ass.:

Nome:

CPF:



**GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL**

TERMO DE CESSÃO DE USO 283

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede a Rua Antônio Luz, nº 111, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. LUIZ FERNANDO CARDOSO**, portador do RG nº 466.815, expedida pela SSP – SC., e do CPF nº 015.228.949-69, doravante denominada **SED**, e o município de **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, CNPJ 83.024.687/0001-22, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr, **TARSÍLIO SECO**, portador do RG Nº 842.807 e do CPF nº 220.926.509-63, residente na Rua Condar,100, Centro no município de **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo celebrar o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a cedência por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**, do bem abaixo descrito: **(01) ônibus/VW/NEOBUS TH O TR ESCOLAR, ano 2020, modelo 2021, RENAVAL n° 1253199075, placas RLD2E79 e número de patrimônio 1030594-7.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

O **MUNICÍPIO** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência

deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA ENTREGA E DA UTILIZAÇÃO DO BEM

O veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso – TCU será utilizado no **Transporte Escolar dos alunos da rede pública da Educação Básica neste município.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pelo **MUNICÍPIO** para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que o **MUNICÍPIO** se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo, bem como a mantê-lo abastecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

O **MUNICÍPIO** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os inteiramente de acordo com a exposição que lhe foram feitas e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

O **MUNICÍPIO** compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como responsabilizar-se pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, vigorando **até 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

S

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 07 / 12 / 2021.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário Adjunto de Estado da
Educação – Portaria nº 154/2021
Delegação de Competência



TARSÍLIO SECO
Prefeito de **PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Testemunhas:

Ass.: 

Nome: Terezinha Natelo
CPF: 647.398.219-15

Ass.:

Nome:
CPF: